



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 63/2020 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 11 de 05 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópias aos Vereadores.

Pirassununga, 15 de 05 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 18 de 05 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 18 de 05 de 2020

Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópias aos Vereadores.

Pirassununga, \_\_\_\_\_

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

SEM EFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 63/2020**  
**Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO								
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde								
Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual								
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	Valor - PPA 2018-2021
2633 - Emenda Impositiva - Estadual	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200
Total do Acréscimo							200	200
RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
Discriminação					Estimativas			Total
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira					2020	2020	2021	
					200	0	0	200
Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários								

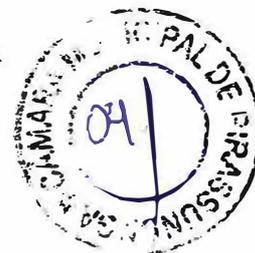




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.**

O numerário da referida verba propiciará a aquisição de mobiliário e equipamentos para suprir a necessidade da USF Artur Del Nero que se encontra em reforma, melhorando as condições de trabalho dos servidores que ali estão lotados e conseqüentemente o atendimento à população daquela região; aquisição de equipamentos para a rede e equipamento de reposição de peças para a implantação do prontuário eletrônico - PEC - padronizado pelo Ministério da Saúde, unificando as informações do paciente e interligando todas as unidades para uniformização do atendimento e aquisição exames de média e alta complexidade para apoio e diagnóstico, a fim de atender a fila demanda SUS qualificada pelo Centro Especialidades Médicas.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de maio de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 074/2020

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.  
Pirassununga, 11 / 05 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente  
Pirassununga, 7 de maio de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**; encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>  
Data 2020-05-11 10:07



- PL\_063\_2020.pdf (~336 KB)
- PL\_064\_2020.pdf (~316 KB)
- PL\_065\_2020.pdf (~250 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- **Projeto de Lei nº 65/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 14 de maio de 2020.

## PARECER CONJUNTO

- Projeto de Lei nº 63/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- Projeto de Lei nº 64/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e

- Projeto de Lei nº 65/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.

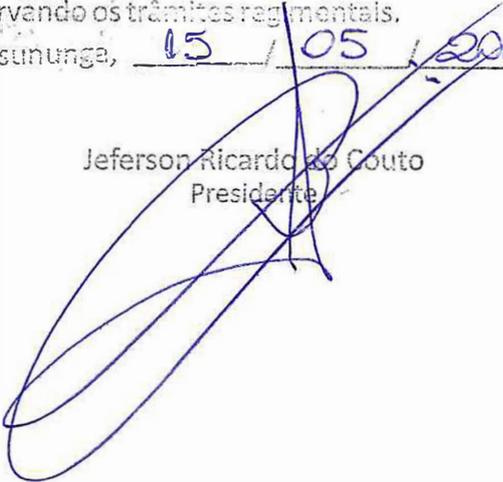
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 63, 64 e 65 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Acréscimos de valores para atender a Verba do Governo Estadual, com finalidade de

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 15 / 05 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente





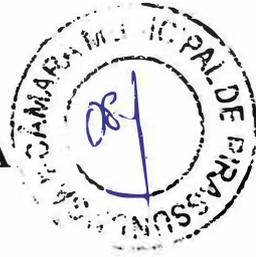
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



incrementar serviços de Atenção Básica e Melhoria de Qualidade de Atendimento aos Usuários, passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Incremento - Custeio Saúde, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará a aquisição de mobiliário e equipamentos, suprimindo as necessidades da USF Artur Del Nero que se encontra em reforma.

Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento



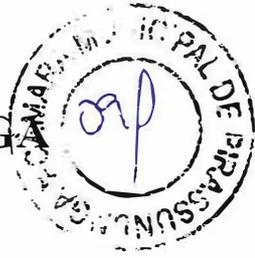
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.

Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 65/20, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

## - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012633-339030-fonte 02 -material de consumo .....R\$ 9.460,00

120200-10301110012633-339039-fonte 02-outros serviços Ter. Pes. Jur..... .R\$ 90.540,00

120200-10301110012633-449052-fonte 02- outros serviços Eq. e Mat.. ...R\$ 100.000,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de emenda impositiva do governo do Estado no valor de R\$ 200.000,00, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)



*Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.*

*A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposituras dos Projetos de Lei nºs. 63, 64 e 65 de 2020.*

*É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de Justiça.*

*Roberto Pinto de Campos*  
*Assessor Jurídico*

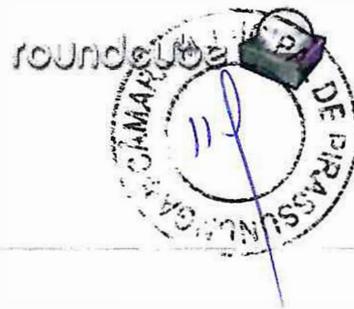
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-05-15 16:22

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2020-05-15 **Hora:** 16:22:22  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Descricao:**
- **Projeto de Lei nº 57/2020;**
  - **Projeto de Lei nº 63/2020;**
  - **Projeto de Lei nº 64/2020;**
  - **Projeto de Lei nº 65/2020.**

Atenciosamente,

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** Pareceres\_15\_05\_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 3191291

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# Câmara Municipal de Pirassununga



## CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública Virtual** que versará sobre os projetos de lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite02.pdf>, a realizar-se **dia 5 de junho de 2020 (sexta-feira), às 14h30**. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao prédio da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência pública poderão encaminhar sugestões e perguntas até o dia **4 de junho de 2020**, no e-mail: [audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br), constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- Projeto de lei nº 56/2020, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.
- Projeto de lei nº 63/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 64/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 65/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.
- Projeto de lei nº 68/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 69/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 70/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br) / Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
*Presidente*

  
**Luciana Batista**  
*Relator*

  
**Vitor Naressi Netto**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



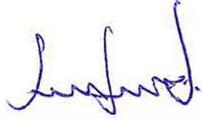
## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – **Emenda Impositiva - Estadual**, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
*Presidente*

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
*Relator*

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – **Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Relator

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
**Relator**

  
**Natal Furlan**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## **COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Presidente

  
**Luciana Batista**  
Relator

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – **Emenda Impositiva - Estadual**, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

22 JUN 2020

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Presidente**

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
**Relator**

  
**Natal Furlan**  
**Membro**



**REQUERIMENTO**  
**Nº 236/2020**

**APROVADO**

Providência nº 22 JUN 2020

Sala das Sessões, de de

~~PRÉSIDENTE~~

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 63/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.**

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

João Lauro  
Natal Lula  
Vereador  
Wallace  
Raulo  
Raulo



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5487**  
**PROJETO DE LEI Nº 63/2020**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de junho de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Presidente*



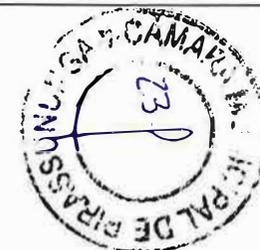
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5487**  
**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 63/2020**  
**Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO								
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde								
Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual								
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	Valor - PPA 2018-2021
2633 - Emenda Impositiva - Estadual	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200
Total do Acréscimo							200	200
RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
Discriminação					Estimativas			Total
					2020	2020	2021	
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira					200	0	0	200
Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários								





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00504/2020-SG

Pirassununga, 24 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 203 a 215/2020; e Pedidos de Informações nºs 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 2020.

Seguem outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5486 (Emendas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2020), 5487, 5488, 5489, 5490, 5491, 5492 e 5493, referentes aos Projetos de Lei nºs 56, 63, 64, 65, 68, 69, 70 e 79/2020, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

RECEBI

24 / JUNHO / 2020

*Danielli Moreira Cassin*

Danielli Moreira Cassin  
Escriturária

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, Piras; 30/6/2020.

Ofício nº 095/2020

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Pirassununga, 26 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.564 a 5.571/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI*  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

01452-Câmara Pirassununga-29/06/2020-15:18:18JES0009504000 1

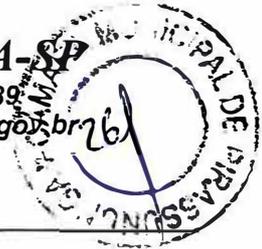


# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.566, de 25 de junho de 2020**, que **“autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 63/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 01 de junho de 2020.

**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.566, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
GEORGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO À LEI Nº 5.566, DE 25 DE JUNHO DE 2020**  
**Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

<b>ACRÉSCIMO</b>										
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde										
Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA					
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	Valor - PPA 2018-2021		
2633 - Emenda Impositiva - Estadual	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200		
<b>Total do Acréscimo</b>							200	200		
<b>RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>										
Discriminação Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira					Estimativas				Total	
					2020	2020	2021			
					200	0	0			200
Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários										





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 084, de 06 de julho de 2020, da **Lei nº 5.566, de 25 de junho de 2020, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 63/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de julho de 2020.

**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### - LEI Nº 5.563 DE 1º DE JUNHO DE 2020 -

*"Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural do Município de Pirassununga e dá outras providências."*

**JEFERSON RICARDO DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica criada a "Feira do Produtor Rural" do Município de Pirassununga, que será realizada semanalmente, com duração mínima de 04 (quatro) horas, no Centro Cultural de Eventos Maria Aparecida Albers Müller - "Dona Belila".

Art. 2º A "Feira do Produtor Rural" visa atender a população do Município, além de fomentar os produtos do produtor rural no Município e a geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º Os produtos que serão comercializados na "Feira do Produtor Rural" deverão ser oriundos de sua própria propriedade rural.

§ 1º Só poderá participar da "Feira do Produtor Rural" o produtor rural cuja propriedade rural se localize nos limites do Município de Pirassununga, com produtos produzidos em sua propriedade rural.

§ 2º Para participar da "Feira do Produtor Rural" além de o interessado cumprir todas as exigências desta Lei, deverá possuir prévio cadastro junto da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como cumprir os demais requisitos exigidos, inclusive ter concluído e possuir respectiva aprovação no Programa Feira do Produtor Rural do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/SP.

Art. 4º Competirá aos feirantes a limpeza posterior da via e passeios públicos, além da manutenção e conservação da mesma, caso haja dano decorrente do uso pela realização da feira.

Art. 5º No dia e horário da realização da "Feira do Produtor Rural", fica vedado o comércio ambulante num raio de 300 (trezentos) metros do local da feira.

Art. 6º Poderá a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizar e disciplinar a sua realização, inclusive o cadastramento obrigatório dos feirantes.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado, caso necessite, a editar Decreto regulamentando a atividade da "Feira do Produtor Rural".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de junho de 2020.

**Jeferson Ricardo do Couto - Presidente**

#### - LEI Nº 5.564, DE 23 DE JUNHO DE 2020 -

*"Cria a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga.".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei institui a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pirassununga, 23 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

#### - LEI Nº 5.565, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

*"Visa denominar praça de Antonio Ademar Cellim".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO ADEMAR CELLIM" a praça situada entre as Ruas José Benevenuto, Lauro Wadt e Mário Edson dos Santos, localizada entre os Bairros Jardim Terras de San José e Jardim Verona II, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. Dmc/.

#### - LEI Nº 5.566, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

*"Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O**



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**- LEI Nº 5.567, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.566, DE 25 DE JUNHO DE 2020  
Alterna o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde	Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA		Valor - PPA 2018-2021	Total
					Meia física 2020	Meia física 2018-2021		
Ação			Função/Subfunção	Produto/Unidade de Medida	200	200	200	200
			10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	200
2633 - Emenda Impositiva - Estadual					Total do Acréscimo	200	200	200

**RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Discriminação	Estimativas		Total
	2020	2021	
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	200	0	200

Justificativa dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.567, DE 25 DE JUNHO DE 2020  
Alterna a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde	Objetivo: Emenda Impositiva - Estadual	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA		Total
					Meia física 2020	Meia física 2018-2021	
Ação			Função/Subfunção	Produto/Unidade de Medida	200	200	200
			10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1
2633 - Emenda Impositiva - Estadual					Total do Acréscimo	200	200

**RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Discriminação	Estimativas		Total
	2020	2021	
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	200	0	200

Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários

